



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**DECRETO Nº 36**

**DE, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Declara ponto facultativo os dias 28 de fevereiro e 1º e 02 de março de 2022 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual "E" nº 2, de 4 de janeiro de 2022, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a celebração religiosa na quarta feira de Cinzas no dia 02 de março de 2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação, o expediente dos dias 28 (segunda feira) de fevereiro e 1º (terça feira) e 02 (quarta feira) de março de 2022.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal